



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serrolândia

1

Quarta-feira • 5 de Fevereiro de 2020 • Ano • Nº 3194

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Serrolândia publica:

- **Lei Nº 752/2020** - Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$798.500,00 (setecentos e noventa e oito mil e quinhentos reais) para inclusão de dotações na Lei nº 745/2019 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrolândia para o exercício de 2020.
- **Lei Nº 753/2020** - Altera o anexo único da Lei nº 742/2019, que dispõe sobre a reestruturação das Secretarias Municipais e do quadro de servidores comissionados e dá outras providências.
- **Lei Nº 754/2020** - Concede reajuste dos valores das Gratificações Por Difícil Acesso e de Atividade Complementar previstas na Lei Municipal nº 558/2015 e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA

CNPJ – 14.196.703/0001-41

LEI Nº 752/2020

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$798.500,00 (setecentos e noventa e oito mil e quinhentos reais) para inclusão de dotações na Lei nº 745/2019 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrolândia para o exercício de 2020.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERROLANDIA, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 798.500,00 (setecentos e noventa e oito mil e quinhentos reais), para inclusão nas dotações da Lei nº 745 de 18 de Dezembro de 2019 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrolândia para o exercício de 2020.

§ 1º. Acrescenta-se a Lei Orçamentária nº745 de 18 de Dezembro de 2019 a Fonte de Recursos nº44 - Cessão Onerosa - volumes excedentes do Pré-Sal em seu Artigo 7º para suportar as dotações citadas neste Artigo.

Art. 2º. Os recursos necessários para a abertura do crédito adicional decorrerão das modalidades previstas no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§1º. Para atender o disposto neste artigo fica alterado o Art.8º Inciso I alínea a) e b) da Lei nº745 de 18 de Dezembro de 2019 passando a vigorar da seguinte forma:

a) decorrentes de superávit financeiro de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA

CNPJ – 14.196.703/0001-41

Art. 3º. Em consequência das alterações mencionadas nesta Lei, ficam alterados no que couber, os anexos da Lei nº 745 de 18 de Dezembro de 2019 que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2020 do Município de Serrolândia, bem como o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD instituído, ratificados nos demais termos.

Art. 4º. Os créditos adicionais especiais especificados alteram, no que couber, os objetivos e as metas constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual.

Art. 5º. Os Créditos Adicionais Especiais serão abertos com seus respectivos elementos de despesas e recursos específicos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrolândia (BA), em 05 de fevereiro de 2020.

JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA

CNPJ – 14.196.703/0001-41

LEI Nº 753/2020

Altera o anexo único da Lei nº 742/2019, que dispõe sobre a reestruturação das Secretarias Municipais e do quadro de servidores comissionados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que prescreve a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei, nos termos a seguir:

Art. 1º. Os cargos abaixo discriminados, previstos no anexo único da Lei Municipal nº 742/2019, passam a vigorar com o número de vagas ampliado, na forma seguinte:

COLÉGIO MUNICIPAL ARIONETE GUIMARÃES SOUSA

CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
VICE-DIRETOR DE TURNO DE UNIDADE DE ENSINO - GP	CC - VIII	03

CRECHE EDINEIDE CORDEIRO ARAÚJO

CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
AUXILIAR DE DISCIPLINA DE UNIDADE DE ENSINO - PP	CC - XVIII	02

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BISPO VIEIRA

CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
AUXILIAR DE DISCIPLINA DE UNIDADE DE ENSINO - PP	CC - XVIII	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA

CNPJ – 14.196.703/0001-41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
ASSESSOR DE ESCRITURAÇÃO E ARQUIVAMENTO	CC - IX	02

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	CC - XVIII	02

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
ASSESSOR DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	CC - XIV	02
COORDENADOR DE NÚCLEO DESPORTIVO	CC - XVIII	10

SECRETARIA DE FINANÇAS

CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	CC - XIV	02

SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	CC - IX	03

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro – CEP. 44.710-000 – TELEFAX: (74) 3631-2733
EMAILS: prefeituraserrolandia@hotmail.com / prefeiserrol@yahoo.com.br
SITE: www.serrolandia.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA

CNPJ – 14.196.703/0001-41

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrolândia (BA), em 05 de fevereiro de 2020.

JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA

CNPJ – 14.196.703/0001-41

LEI Nº 754/2020

Concede reajuste dos valores das Gratificações Por Difícil Acesso e de Atividade Complementar previstas na Lei Municipal nº 558/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei nos termos a seguir:

Art. 1º. Fica concedido reajuste financeiro no importe de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento) sobre os valores das Gratificações Por Difícil Acesso e de Atividade Complementar previstas na Lei Municipal nº 558/2015, a fim de manter o seu valor real ao longo do tempo.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Os efeitos financeiros desta Lei retroagirão a 1º de janeiro de 2020.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrolândia (BA), em 05 de fevereiro de 2020.

JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro – CEP. 44.710-000 – TELEFAX: (74) 3631-2733

EMAILS: prefeituraserrolandia@hotmail.com / prefeiserrol@yahoo.com.br

SITE: www.serrolandia.ba.gov.br